



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.**

A Prefeitura Municipal de Baião – PMB, por meio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 011/2016 de 04 de Janeiro de 2016**, faz saber a quem possa interessar, que **às 9:00 horas do dia 21 de Junho de 2016**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Santo Antônio nº. 119, nesta cidade, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Resoluções e normas do FNDE, ANVISA, Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto. Bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PANIFICAÇÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Baião, Sra **DELZUITE CARVALHO MENDES – PREGOEIRA** e equipe de apoio **LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA e ORIZANA DE MARIA COUTINHO DOS SANTOS**, neste Pregão.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PANIFICAÇÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste edital, parte integrante e inseparável deste edital.

2. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS

DATA: 21/06/2016

HORÁRIO: 9:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Baião, sito à Praça Santo Antônio.

03. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03.01. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

03.02. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

04. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. Fica dispensada, nos termos do Art. 7º, § 2º, Decreto Federal Nº 7.892/2013, a indicação de dotação orçamentária, o que somente será exigida para formalização do contrato ou outros documentos hábeis.



05. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

05.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles vinculados as respectivas dotações orçamentárias e/ou de receitas de aplicações não vinculadas.

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar da Licitação:

06.01.01. Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação, sendo vedada a participação sob forma de consórcio.

06.02. Não poderão participar da Licitação:

06.02.01. O servidor ou dirigente do órgão contratante;

06.02.02. A empresa que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;

06.02.03. As empresas que estejam em estado de Falência ou Concordata;

06.02.04. Um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

06.02.05. Empresas coligadas ou com a mesma composição societária.

06.03. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

06.04. As licitantes, no dia, hora e local fixado neste Edital deverão entregar seus Documentos e Propostas, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados contendo na parte externa e frontal, além da razão social da proponente, o título "**PROPOSTA FINANCEIRA**" e outro "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2016
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2016
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

07. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

07.01. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

07.02. O órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preço convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

07.03. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a



11.01. Horário do credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas do dia 21/06/2016.

11.02. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente;

11.03. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo abaixo, **acompanhado da cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente e cópia da cédula de identidade**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade** no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), RG n.º, CPF n.º

., nomeia seu (sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a), com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão n.º 017/2016, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o Pregoeira no tocante aos preços propostos.

Localidade, ____ de _____ de _____

Assinatura reconhecida do representante com poderes comprovados

Nome completo do representante.

11.04. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

11.05. A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) e (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Localidade, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da licitante

11.06. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC n.º 123/2006.



“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

11.07. Ficam os licitantes cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item acima.

12. DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.01. A proposta deverá ser datilografada/digitada, em papel timbrado da firma, em 01 (uma) via, numerada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme o seguinte modelo:

PREGÃO Nº 017/2016

RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
____BANCO/AG/CONTA-CORRENTE: _____

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX
Valor total do lote				XXXXXXXXXX

- Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

- O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

Cidade,de.....de.....

Assinatura do Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, QUE ASSINARÁ O CONTRATO, CONFORME CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:

NOME: _____ NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CPF: _____ RG Nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ DATA DE EMISSÃO _____



DADOS DA EMPRESA OU DO REPRESENTANTE (EM-.....): Nome: _____
End.: _____ Fone: _____

OBS.: Modelo meramente ilustrativo

- 12.01.01.** Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
- 12.01.02.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- 12.01.03.** Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 12.01.04.** Conter o **prazo de entrega do objeto, de até 05 (cinco) dias**, contados da data de solicitação por escrito do Secretário Municipal de Educação, mediante a assinatura da Nota de Empenho, documento este que será aplicado no que couber o disposto no art. 55 c/c o art. 62 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, devendo ser entregue na referida Secretaria, Baião/PA;
- 12.01.05.** A licitante deve especificar clara, detalhada e suficientemente o objeto, indicando a quantidade, marca, e outras referências que julgar necessárias à perfeita identificação do objeto licitado.
- 12.01.06.** A ausência da identificação na proposta da marca e dos produtos ofertados será motivo suficiente de desclassificação da proposta financeira, não se admitindo a obtenção desta informação por meio da internet, que somente poderá ser utilizada no sentido de esclarecer dúvidas sobre os referidos produtos;

13. DA HABILITAÇÃO

13.01. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, preferencialmente, seguindo a ordem abaixo indicada:

13.01.01. Declaração da empresa licitante sobre a inexistência **de fato impeditivo** de habilitação, conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (Empresa), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não há superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação, no Pregão nº 017/2016.

4Localidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome completo do representante.

13.01.02. Declaração da licitante do cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Lei nº 9.854/99), conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) e (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:



‘(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anqualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.’

Localidade, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

13.01.03 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou proprietário(s);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Parágrafo Único - As alterações sociais não substituem o contrato original, e só terão valor probatório se acompanhados do contrato social em vigor.

13.01.04 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184 § 2º do Código Civil.
- **Sociedades constituídas a menos de ano** poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até **180 (cento e oitenta) dias** contados após a data de emissão;

13.01.05 - DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizado;
- **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, atualizada;
- **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- **Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



13.01.06 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- As empresas deverão apresentar **Licença de Funcionamento** compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura com prazo em vigência, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular.

13.01.07 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais, sem rasuras ou emendas, que farão parte do processo licitatório, devidamente atualizados;

13.01.08 - A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados;

13.01.09 - Sob hipótese alguma será aceita a inclusão posterior de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

14.01. Para julgamento das propostas, a Pregoeira levará em consideração o **menor preço por Item**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os mesmos;

14.02. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93;

14.03. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a saber:

14.03.01. Erros de soma e/ou multiplicação, que serão automaticamente corrigidos pela Pregoeira;

14.03.02. Falta de data e/ou rubrica, que poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, presente na sessão do Pregão.

14.04. Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, a Pregoeira classificará inicialmente a proposta que contemplar menor preço por **ITEM**, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

14.05. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

14.06. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço;

14.07. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances;

14.08. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;



14.09. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

14.11. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

14.12. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, **POR ITEM**, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os praticados no mercado, e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;

14.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, na forma do subitem seguinte.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação da Autoridade Superior.

14.15. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço;

14.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

14.17. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

14.18. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item;

14.19. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos lotes adjudicados no Pregão.

07. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

7.1. A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto;

7.2. Entregar os produtos conforme cronograma e local fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no depósito da Merenda Escolar.

7.3. As entregas serão de acordo com o cardápio nutricional durante o ano de 2016, por atendimento mensal durante o ano letivo. A demanda das Unidades Escolares da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas escolas da Sede do município, no horário de 07:00 às 13:00hs. E a demanda das Unidades Escolares da Zona Rural deverá ser entregue



no depósito da Merenda Escolar, a citar endereço: Rua do Japão, s/n, Bairro Centro, Baião/Pará, no horário de 07:00 às 13:00hs.

7.4. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada pelo(a) nutricionista da Merenda Escolar do Município, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.5. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Produtos de panificação - de acordo com o cardápio,

7.6. Havendo a necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.7. O fornecimento será efetuado para atender as necessidades das Unidades Escolares de Ensino, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

7.8. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos no veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.9. Quando da alteração de endereço do local de entrega, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

7.10. Os produtos definidos no Termo de Referência deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

7.11. Estando em conformidade com a Ata de Registro de Preço/Empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim.

7.12. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

16. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. A qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser rigorosamente àquele descrita no termo de referência de acordo com Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

16.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

16.3. Todos os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

16.4. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

16.5. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



16.6. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

16.7. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

16.8. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e normas contidas no Edital.

16.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Presencial, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

16.10. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto registrado na Ata de Registro de Preço.

16.12. Se a qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preço, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.13. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

16.14. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

16.15. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

16.16. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

16.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço.

16.18. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.19. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

16.20. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

16.21. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito da presente Ata de Registro de Preço e dos serviços a ela inerentes;



16.22. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

16.23. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

16.24. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento na presente Ata de Registro de Preço.

16.25. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo previsto no Termo de referência para a execução/entrega dos produtos solicitados.

16.26. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preço a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/13.

17 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável pela Merenda Escolar e os Conselheiros do CAE, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

17.2. A Nutricionista da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

17.3. A Fiscalização e a aceitação dos gêneros alimentícios perecíveis serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria de Educação, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

17.4. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado através de Portaria pela SEMED.

17.5. A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta Ata de Registro de Preço, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

17.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preço, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

18- VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses) a partir da data de sua assinatura.



19 – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis, ou seja, de modo parcelado.

19.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

19.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.4. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

19.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

19.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

19.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

20. DO TESTE DE ACEITABILIDADE DA MERENDA ESCOLAR

20.1. O teste de aceitabilidade é destinado a medir o índice de aceitabilidade da alimentação oferecida aos escolares, devendo ser aplicado por meio de procedimentos metodológicos, como Resto Ingestão ou Escala Hedônica (facial, mista, verbal e lúdica), com a finalidade de observar parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos. Faz parte deste teste a análise sensorial de alimentos, que evoca, mede, analisa e interpreta reações das características de alimentos e materiais como são percebidas pelos órgãos da visão, olfato, paladar, tato e audição.

20.2. Compete ao nutricionista planejar, coordenar e ao Conselho da Alimentação Escolar – CAE supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que houver introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras no que diz respeito ao preparo do alimento, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

20.3. A não aplicação dos testes de aceitabilidade e não realização do controle de qualidade dos produtos adquiridos com os recursos do PNAE pode acarretar na suspensão do repasse dos recursos do PNAE aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

20.4. Deverão ser apresentadas amostras ao(s) fornecedor(es), na quantidade de 02 (duas) por itens relacionados acima, para avaliação técnica e sensorial dos mesmos, que estarão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelo *Conselho de Alimentação Escolar (CAE)*, *acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação*, **que emitirá certificado de aprovação**, tendo como parâmetro o **Manual para Aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, disponível no endereço eletrônico <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-e-divulgacao/alimentacao-manuais/item/5166-manual-para-aplicacao-dos-testes-de-aceitabilidade-no-pnae>**;

20.5. Para tanto, os fornecedor (es) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que deverá ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;



20.6. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, para o servidor responsável designado pela SEMED, localizada na Praça Santo Antônio, 199, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia da licitação e classificação dos fornecedores;

20.7. As amostras não serão, em hipótese nenhuma, devolvida aos fornecedores e, uma vez eliminada o 1º fornecedor, o 2º colocado na licitação (Pregão Presencial - Menor Preço) será convocado para apresentação de suas amostras que passarão pelos mesmos processos de avaliação, e assim sucessivamente;

20.8. Pode ser dispensado o teste de aceitabilidade para frutas e hortaliças ou para as preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças;

20.9. A nutricionista será responsável pela elaboração do Relatório no qual constarão todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado;

20.10. O Relatório e os respectivos testes de aceitabilidade deverão ser arquivados por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

20.11. Para aplicação do teste de aceitabilidade deverão ser utilizadas as metodologias Resto Ingestão ou Escala Hedônica, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos.

20.12. O teste de aceitabilidade da merenda escolar realizar-se-á após a licitação, em data e hora marcada pela Nutricionista e o Conselho da Alimentação Escolar-CAE.

21. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1 O valor global estimado da contratação do Produto de panificação: **27.010,00 (Vinte e sete mil e dez reais).**

21.2. Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisas junto ao mercado, devidamente registrada nas planilhas (cotação de preços) em anexo a este Termo de Referência, elaborado com base em orçamentos recebidos, onde foram apurados os preços médios estimados de cada item licitado.

21.3. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos bens pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Homologada a licitação, serão formalizadas quantos contratos forem necessários, dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com o fornecedor dos produtos primeiro classificado para o item.

22.2. A Secretaria Municipal de Educação, convocará formalmente o fornecedor dos produtos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora.

22.3. O prazo de assinatura do Contrato previsto no item 22.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor dos materiais convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo responsável competente.



22.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato.

23 – DAS MULTAS E PENALIDADES

23.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste EDITAL, a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita às multas e penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, garantida a prévia defesa, poderá a Administração aplicar as seguintes sanções:

23.1.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos dentro dos prazos estabelecidos;

23.1.2- Serão nulos o empenho e outros atos expedidos pela PMB, se findo o prazo de entrega do objeto da licitação e o vencedor e não cumpriu com esta obrigação.

23.2 - Os licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

23.2.1 - Desclassificação da proposta:

Quando desatenderem cláusulas ou condições deste EDITAL;

23.2.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando sem fundamentação atentar contra o ente público ou induzir a Comissão a erro, fraude ou simulação;

23.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante PMB, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes se houver, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

23.2.3.1 – As sanções previstas nos itens 23.2.2 e 23.2.3 do artigo anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 23.1.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.2.3.2 – A sanção estabelecida no item 23.2.3 do artigo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.2.3.3 – As sanções previstas nos itens 23.2.2 e 23.2.3 do artigo anterior poderão também ser aplicadas aos licitantes que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



24 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Quaisquer solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos da Legislação pertinente, devendo ser entregue na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Baião, das 8:30 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública para recebimento das propostas.

24.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

24.2.1 As razões e contra razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na CPL, no horário das 8:30 às 12:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição de recurso.

24.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

24.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

24.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na CPL.

24.9. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

25 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela Pregoeira;

25.2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto do Lote ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

25.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação



brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

26.2 - Ao critério da Secretaria Municipal de Educação, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado em seus quantitativos na forma do que estabelece o Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.3- A Pregoeira poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

26.4 - Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretarias Municipal de Educação poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

26.5 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 - Assegura-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação no mesmo meio no qual foi publicado o seu respectivo aviso, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 08(oito) dias úteis, para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

26.7 A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.8 É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

26.9 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação durante a entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Baião.

26.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou a Autoridade Superior.

27 DOS ANEXOS

27.1 Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I: Termo de Referência.
- b) Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço
- c) Anexo III: Minuta de Contrato.



28 **DO FORO**

28.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Baião, para solucionar quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Baião, 07 de Junho de 2016.

DELZUIE CARVALHO MENDES
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O PNAE é o mais antigo programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável. Esta política pública, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), atende todos os alunos matriculados na educação básica das escolas públicas, federais, filantrópicas, comunitárias e confessionais do país, segundo os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Desta forma, o PNAE, cuja responsabilidade constitucional é compartilhada entre todos os entes federados, envolve um grande número de atores sociais como gestores públicos, professores, diretores de escola, pais de alunos, sociedade civil organizada, nutricionistas, manipuladores de alimentos, agricultores familiares, conselheiros de alimentação escolar, entre outros.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas funções e de acordo com a necessidade das Unidades Escolares de Ensino realiza o Processo Licitatório para a aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis - Panificação** destinados à Alimentação Escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

1.3. Com isso, todo o entendimento legal que antecipa a elaboração deste Termo está baseado nas Leis e resoluções que estabelece a execução do PNAE, vale mencionar a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1.4. Nesse sentido, são atendidos pelo Programa em nosso município os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, e outras entidades (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

1.5. Portanto, visando atender a reposição de estoque em seu almoxarifado, a Secretaria Municipal de Educação propõe a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a Alimentação Escolar (merenda) via PNAE para as Unidades Escolares de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2016.

2. DO OBJETO

2.1. Tem como objetivo a Contratação de empresa para o fornecimento de **Produtos de Panificação**, destinados à Merenda Escolar do Ano de 2016 dos PROGRAMAS PNAE/PNAEF-PNAE/EJA-PNAE/PNAEC-PNAE/PNAEP-PNAE/PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, para a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, visando manter o pleno funcionamento das Unidades Escolares, conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I deste Termo de Referência.

2.2. A presente licitação realizar-se-á na modalidade Pregão Presencial (SRP – **Sistema de Registro de Preço**), discriminada em **LOTE E ITENS** e tem como objeto



Contratação de Empresa para o fornecimento de **Produtos de Panificação**, que visa garantir o pronto atendimento das necessidades e funcionamento das Unidades Escolares de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Os Produtos de Panificação está discriminados em:

- LOTE I: **Produtos de panificação**

2.4. Os produtos encontram-se relacionados e especificados na planilha abaixo deste Termo contendo as descrições e os quantitativos por unidades.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QTDE	UND DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
01	PÃO	Und	30.000	Pão doce , tipo hot dog, massa fina, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.
02	PÃO	Und	6.500	Pão francês , peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.

3.2. A presente contratação visa o fornecimento de produtos da panificação, seguros e perecíveis, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Baião/Pará, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.



3.3. Justifica-se a presente aquisição em virtude da necessidade do abastecimento do estoque no depósito da Merenda Escolar da Secretaria municipal de educação permitindo o atendimento a todas as Unidades Escolares de Ensino na previsão de consumo para o ano de 2016.

3.4. O registro dos produtos perecíveis listados no anexo I deste Termo visa garantir o pronto atendimento das demandas das Unidades Escolares de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

3.5. As quantidades relacionadas visam à manutenção da Merenda Escolar durante para o ano de 2016, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de produtos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições pertinentes à matéria.

4.2. A Lei nº 8.666/1993 determina, em seu Artigo 3º, que a licitação deve garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, devendo estar em estrita consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa em todas as etapas do processo. Esses princípios devem permear todas as ações de gestão da coisa pública, ainda que não dependam de licitações.

4.3. A observância desses princípios garante a transparência na gestão dos bens públicos, sendo este um dos aspectos mais importantes. Seu exercício consciente, em todas as ações que o servidor desempenha, mais que um dever profissional, deve ser uma filosofia de vida, que, uma vez assimilados, devem ser transpostos para o cotidiano da administração pública, independentemente da forma ou do meio de sua aquisição.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível

em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O quantitativo, a descrição técnica dos gêneros alimentícios estão descritos no Anexo I:

6.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Unidades Escolares de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada



gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

6.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1. A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto;

7.2. Entregar os produtos conforme cronograma e local fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no depósito da Merenda Escolar.

7.3. As entregas serão de acordo com o cardápio nutricional durante o ano de 2016, por atendimento mensal durante o ano letivo. A demanda das Unidades Escolares da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas escolas da Sede do município, no horário de 07:00 às 13:00hs. E a demanda das Unidades Escolares da Zona Rural deverá ser entregue no depósito da Merenda Escolar, a citar endereço: Rua do Japão, s/n, Bairro Centro, Baião/Pará, no horário de 07:00 às 13:00hs.

7.4. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada pelo(a) nutricionista da Merenda Escolar do Município, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.5. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Produtos de panificação - de acordo com o cardápio,

7.6. Havendo a necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.7. O fornecimento será efetuado para atender as necessidades das Unidades Escolares de Ensino, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

7.8. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos no veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.9. Quando da alteração de endereço do local de entrega, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

7.10. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.



7.11. Estando em conformidade com a Ata de Registro de Preço/Empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim.

7.12. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável pela Merenda Escolar e os Conselheiros do CAE, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8.2. A Nutricionista da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

8.3. A Fiscalização e a aceitação dos gêneros alimentícios perecíveis serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria de Educação, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

8.4. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado através de Portaria pela SEMED.

8.5. A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta Ata de Registro de Preço, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

8.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preço, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DO TESTE DE ACEITABILIDADE DA MERENDA ESCOLAR

9.1. O teste de aceitabilidade é destinado a medir o índice de aceitabilidade da alimentação oferecida aos escolares, devendo ser aplicado por meio de procedimentos metodológicos, como Resto Ingestão ou Escala Hedônica (facial, mista, verbal e lúdica), com a finalidade de observar parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos. Faz parte deste teste a análise sensorial de alimentos, que evoca, mede, analisa e interpreta reações das características de alimentos e materiais como são percebidas pelos órgãos da visão, olfato, paladar, tato e audição.

9.2. Compete ao nutricionista planejar, coordenar e ao Conselho da Alimentação Escolar – CAE supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que houver introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras no que diz respeito ao preparo do alimento, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.



9.3. A não aplicação dos testes de aceitabilidade e não realização do controle de qualidade dos produtos adquiridos com os recursos do PNAE pode acarretar na suspensão do repasse dos recursos do PNAE aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.4. Deverão ser apresentadas amostras ao(s) fornecedor(es), na quantidade de 02 (duas) por itens relacionados acima, para avaliação técnica e sensorial dos mesmos, que estarão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelo **Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá certificado de aprovação**, tendo como parâmetro o **Manual para Aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, disponível no endereço eletrônico <http://www.fn.de.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-e-divulgacao/alimentacao-manuais/item/5166-manual-para-aplicacao-dos-testes-de-aceitabilidade-no-pnae>**;

9.5. Para tanto, os fornecedor(es) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que deverá ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

9.6. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, para o servidor responsável designado pela SEMED, localizada na Praça Santo Antônio, 199, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia da licitação e classificação dos fornecedores;

9.7. As amostras não serão, em hipótese nenhuma, devolvida aos fornecedores e, uma vez eliminada o 1º fornecedor, o 2º colocado na licitação (Pregão Presencial - Menor Preço) será convocado para apresentação de suas amostras que passarão pelos mesmos processos de avaliação, e assim sucessivamente;

9.8. Pode ser dispensado o teste de aceitabilidade para frutas e hortaliças ou para as preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças;

9.9. A nutricionista será responsável pela elaboração do Relatório no qual constarão todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado;

9.10. O Relatório e os respectivos testes de aceitabilidade deverão ser arquivados por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

9.11. Para aplicação do teste de aceitabilidade deverão ser utilizadas as metodologias Resto Ingestão ou Escala Hedônica, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos.

9.12. O teste de aceitabilidade da merenda escolar realizar-se-á após a licitação, em data e hora marcada pela Nutricionista e o Conselho da Alimentação Escolar-CAE.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1 O valor global estimado da contratação do Produto de panificação: **27.010,00 (Vinte e sete mil e dez reais).**

10.3. Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisas junto ao mercado, devidamente registrada nas planilhas (cotação de preços) em anexo a este Termo de Referência, elaborado com base em orçamentos recebidos, onde foram apurados os preços médios estimados de cada item licitado.

10.4. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos bens pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.



11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis, ou seja, de modo parcelado.

11.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

11.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.4. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

11.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

11.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

11.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Prazo de Vigência do Contrato **será de 12 (doze meses) a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser rigorosamente àquele descrita no Anexo I e de acordo com Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

13.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

13.3. Todos os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

13.4. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

13.5. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.6. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

13.7. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.8. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e normas contidas no Edital.



13.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Presencial, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

13.10. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

13.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto registrado na Ata de Registro de Preço.

13.12. Se a qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preço, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.13. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

13.14. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

13.15. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

13.16. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

13.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço.

13.18. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

13.19. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

13.20. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

13.21. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito da presente Ata de Registro de Preço e dos serviços a ela inerentes;

13.22. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

13.23. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

13.24. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento na presente Ata de Registro de Preço.

13.25. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo previsto no item 7.2 para a execução/entrega dos produtos solicitados.



13.26. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preço a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/13.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/13.

14.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

14.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

14.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

14.5. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

14.6. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

14.7. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento dos produtos.

14.8. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição dos produtos.

14.9. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

14.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0251.2038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL/PNAEF.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/PNAE/ PNAEF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.365.0251.2047 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR/PNAEP.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/ PNAEP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Classificação Funcional: 12.365.0251.2158 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC .

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/PNAEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.366.0251.2051 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO EJA - PNAEJA

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/EJA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0251.2038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF .

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/MAIS EDUCAÇÃO

Baião – PA, de 15 de abril de 2016.

Atenciosamente;

Edmilson Cantão Dias
Secretário Executivo de Educação



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL _____ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º _____

No dia de de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baião, localizada na Praça Santo Antônio, nº 199, bairro Centro, Município de Baião, Estado do Pará, foram registradas nesta Ata, as quantidades e os preços dos licitantes vencedores do **Pregão Presencial de Registro de Preço de nº 017/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PANIFICAÇÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, sendo estes os itens, com seus respectivos vencedores e preços:

1. Ficam registrados para os itens abaixo especificados os seguintes preços:

ITEM: 01

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE

COLOCAÇÃO	LICITANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

ITEM: 02

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE

COLOCAÇÃO	LICITANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:



2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor designado, nos termos do art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.5 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.6 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos.

2.1.1.7 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação na imprensa oficial.

4. CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) será processada e gerenciada pelo órgão interessado, sendo sempre respeitados os quantitativos máximos e a ordem de classificação, devendo esta ocorrer respeitando as regras estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não assinar o contrato, a ordem de fornecimento ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, a Administração convocará o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos às penalidades cabíveis.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do órgão gestor da Ata de Registro de Preço, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. °



8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.2. As aquisições por órgãos ou entidades “não participantes” não poderão exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do **Pregão Presencial nº. 017/2016** e seus anexos, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não o contrarie.

7. DO FORO

7.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata, serão dirimidas no Foro da Comarca de Baião/Pará, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Baião, __ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. xxxxxx/2016.

INSTRUMENTO *CONTRATO* Nº xx.xxx/2016-
XXXXXX – *QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO*
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa -----

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antonio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.545.720/0001-35, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, **RG 2726573 SSP/PA**, e **CPF 399.033.382 - 87**, residente e domiciliado na Rua Júlio Brito, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.465 – 000 – **BAIÃO/PA**, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, com CNPJ/MF. Nº, inscrição estadual nº., com sede na.....nº ..., bairro, na cidade de, estado do, representada, neste ato, por seu sócio proprietário, senhor, portador do CPF e carteira de identidade nº – ____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2016-PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93, Lei 10.520/2013 e Processo Licitatório **Pregão Presencial SRP nº 017/2016-PMB** e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PANIFICAÇÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 017/2016-PMB.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2016-PMB e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 017/2016-PMB, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
01		Unid.	XXXX	R\$-XXXX	R\$-XXXX
02		Unid.	XXXX	R\$-XXXX	R\$-XXXX
03		Unid.	XXXX	R\$-XXXX	R\$-XXXX
TOTAL	R\$-XXXX				

02.02. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o abastecimento para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 02.01.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:
Funcional Programática:
Classificação Funcional: XXXXXXXXXXXXX;
Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXX;
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXX.

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
b) Repasses de aplicações não vinculadas.
c) Recursos próprios do município.

05. DO PAGAMENTO

05.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis, ou seja, de modo parcelado.

05.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

05.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

05.4. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

05.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

05.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

regularizados;

05.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

06. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

06.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de _____ () a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

07. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

07.1. A qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser rigorosamente àquele descrita na planilha do termo de referência e de acordo com Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

07.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

07.3. Todos os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

07.4. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

07.5. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

07.6. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

07.7. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

07.8. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e normas contidas no Edital.

07.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Presencial, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

07.10. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

07.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto registrado na Ata de Registro de Preço.



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

07.12. Se a qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preço, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

07.13. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

07.14. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

07.15. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

07.16. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

07.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço.

07.18. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

07.19. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

07.20. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

07.21. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito da presente Ata de Registro de Preço e dos serviços a ela inerentes;

07.22. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

07.23. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

07.24. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento na presente Ata de Registro de Preço.

07.25. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo previsto no Termo de Referência para a execução/entrega dos produtos solicitados.

07.26. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preço a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/13.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/13.



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

- 08.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
- 08.3.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 08.4.** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 08.5.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 08.6.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 08.7.** Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento dos produtos.
- 08.8.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição dos produtos.
- 08.9.** Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 08.10.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

09. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 09.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
 - Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 09.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 09.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- Advertência, por escrito.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 09.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável pela



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

Merenda Escolar e os Conselheiros do CAE, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

10.2. A Nutricionista da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

10.3. A Fiscalização e a aceitação dos gêneros alimentícios perecíveis serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria de Educação, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

10.4. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado através de Portaria pela SEMED.

10.5. A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta Ata de Registro de Preço, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preço, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10.8. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor _____ designado através da Portaria n°. _____ pela SEMED.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em xxxx.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

13. DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião, ___ de _____ de 2016.



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
tratante

XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

2. _____
Assinatura